

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PIAUI
CAMPUS TERESINA ZONA SUL**

EDITAL N° 002/2019/CATZS

ELEIÇÃO PARA O NAPNE

**PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) DO
NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES
ESPECÍFICAS DO CAMPUS TERESINA ZONA SUL**

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS TERESINA ZONA SUL, do Instituto Federal do Piauí, por meio da Comissão Eleitoral e no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas, **dias 24 e 25 de janeiro de 2019**, as inscrições de candidatos (as) a Coordenador (a) do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), em atendimento à Resolução CONSUP/IFPI n° 035/2014.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital abre o processo eleitoral para escolha do (a) Coordenador (a) do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) do Campus Teresina Zona Sul/IFPI, em conformidade com a Resolução CONSUP/IFPI n° 035/2014, além de estabelecer normas e orientações para sua efetivação.

1.2 O NAPNE tem como atribuição promover e desenvolver ações que propiciem a inclusão de pessoas com necessidades educacionais específicas.

1.3 O NAPNE é composto por uma equipe multidisciplinar; assistente social, pedagogo, técnico em assuntos educacionais, docentes, demais profissionais do corpo técnico administrativo, pesquisadores, familiares de alunos ou membro de organização representativa da sociedade civil.

1.4 A organização administrativa do NAPNE será composta por no mínimo 03 (três) servidores efetivos do Campus Teresina Zona Sul/IFPI. Entre eles, um (a) coordenador (a) eleito (a), um (a) secretário (a) e membros que comporão equipe multiprofissional voluntária, com representação de todos os segmentos do Campus (art.5° da Resolução CONSUP/IFPI n° 035/2014).

1.5 Os demais membros comporão o NAPNE por livre adesão.

1.6 O (a) Secretário(a) será indicado pelo(a) Coordenador(a) eleito(a) dentre os demais membros do NAPNE;

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DO NAPNE

2.1. Executar as diretrizes e planos de ação do NAPNE, a fim de garantir o acesso e a permanência de alunos com necessidades educacionais específicas no Campus Teresina Zona Sul/IFPI e possibilitar o seu encaminhamento ao mundo do trabalho.

2.2. Representar o NAPNE em ocasiões em que se fizer necessário.

2.3. Cuidar da divulgação de informações e eventos sobre o Programa de Inclusão do IFPI e de outros órgãos.

2.4. Convocar os membros do NAPNE para reuniões.

2.5. Presidir as reuniões e aprovar as pautas das mesmas.

2.6. Organizar o cronograma anual das reuniões e submetê-lo a aprovação dos demais membros do NAPNE.

2.7. Emitir parecer referente às deliberações do NAPNE.

2.8. Cumprir carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais em atividades do NAPNE, distribuídas na carga horária do servidor.

2.9. Gerenciar e desenvolver parcerias com Instituições voltadas à educação profissional para pessoas com necessidades educacionais específicas.

2.10. Apresentar, semestralmente, plano de trabalho à Coordenação de Extensão.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRER AO CARGO E DO MANDATO

3.1. Poderão participar do Processo Eleitoral servidores (as) efetivos (as), lotados (as) e em exercício no IFPI Campus Teresina Zona Sul, com experiência ou formação comprovadas, na área de Educação Inclusiva.

3.2. O(A) coordenador(a) do NAPNE será eleito(a) por um período de dois anos podendo ser reconduzido por uma única vez.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas nos dias 24 e 25 de Janeiro de 2019, das 9:00h às 11:00h e das 15:00h às 17:00h, **no Protocolo Geral do Campus Teresina Zona Sul** do IFPI, conforme o disposto no ANEXO II.

4.2. Os documentos a serem entregues, no ato da inscrição, são:

4.2.1 Cópia do documento de identidade e do Termo de Posse;

4.2.2 Requerimento Anexo II, preenchido;

4.2.3 Declaração simples comprobatória de experiência ou formação na área de Educação Inclusiva;

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. No dia do término das inscrições, dia 25 de Janeiro de 2019, serão divulgadas as inscrições homologadas provisoriamente, no mural do IFPI Campus Teresina Zona Sul, até as 18:00h.

5.2. Em hipótese alguma será aceita revisão ou recurso deste parecer de homologação ou cancelamento de inscrição por parte da Comissão Eleitoral.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. O período de campanha eleitoral será das 08:00h de 28 de Janeiro de 2019 até às 20:00h.

6.2. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de o candidato incorrer nas punições previstas no item 6.7, bem como da não homologação do resultado final da eleição.

6.3. Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de sua candidatura, por meio de panfletos, cartazes, visitas aos setores dos campi, e-mails, bem como pela apresentação direta e/ou por outros meios compatíveis com as normas gerais da Instituição. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas. Também não será permitida a utilização de nenhum recurso do campus, tais como fotocópias, sistema de som e afins.

6.4. O conteúdo do material produzido para campanha não poderá, sob qualquer pretexto:

6.4.1 Conter expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade;

6.4.2 Comprometer a higiene e a estética do campus;

6.4.3 Comprometer as atividades da Instituição, no caso dos docentes e servidores técnicos administrativos em educação;

6.4.4 Comprometer as atividades do processo de ensino e aprendizagem, no caso dos docentes e discentes.

6.5. Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação, nas dependências do IFPI Campus Teresina Zona Sul.

6.6. O(A) candidato(a) de chapa infrator(a) das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido(a), a juízo da Comissão Eleitoral, com as penalidades abaixo, na seguinte gradação:

6.7.1. Advertência reservada, por escrito;

6.7.2. Advertência pública;

6.7.3. Perda de espaço de campanha;

6.7.4. Cassação da inscrição.

7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1. Poderão votar, os servidores efetivos, lotados e em exercício, no IFPI Campus Teresina Zona Sul, únicos habilitados a participarem da votação.

7.2. O sufrágio é universal e o voto, direto, secreto e paritário, em eleição de único turno.

7.3. Para assegurar o sigilo do voto, incumbe à Comissão Eleitoral utilizar cédulas oficiais confeccionadas e rubricadas por quaisquer dos membros da Comissão.

7.4. A Comissão Eleitoral constituirá a mesa receptora na eleição, conforme membros designados por Portaria.

7.5. A votação acontecerá no dia 29 de Janeiro de 2019, das 09:00h às 11:00h e das 15:00h às 17:00h. Será constituída uma única Mesa Receptora no Campus Teresina Zona Sul, no Protocolo Geral do Campus Teresina Zona Sul, dotada de uma mesa com urna para a votação.

7.6 O eleitor deverá assinalar, na cédula, apenas 1 (um) candidato de sua preferência e, em seguida, depositá-la na urna.

7.7. Na Mesa Receptora, haverá quaisquer dos integrantes da Comissão eleitoral, preferencialmente o Presidente e um mesário e/ou um secretário.

7.8. Serão considerados nulos os votos assinalados em cédulas que:

7.8.1. Não corresponderem às oficiais;

7.8.2. Não estiverem devidamente rubricadas;

7.8.3. Houver a indicação de mais de um nome;

7.8.4. Estiverem rasuradas; e/ou

7.8.5. Contiver a marcação “voto nulo”.

7.9. A mesa receptora pode, devido a eventualidades justificadas em ata, trocar seus membros desde que estes façam parte da Comissão do Processo Eleitoral do Campus Teresina Zona Sul.

7.10. Será anunciado o resultado final provisório das eleições ainda no dia 29 de Janeiro de 2019, até as 17:00h, no mural do Campus Teresina Zona Sul, através de documento assinado pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

7.11. No dia seguinte, 30 de Janeiro de 2019, até as 15:00h, o Presidente da Comissão Eleitoral encaminhará ao Diretor-Geral do Campus Teresina Zona Sul, para as providências necessárias, a Ata com o resultado final, bem como o relatório do processo eleitoral e este restará terminado.

7.14. Em caso de empate, vencerá o candidato que tiver mais tempo de serviço no IFPI Campus Teresina Zona Sul e, na persistência, o que possui maior idade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram este edital os ANEXOS I (Cronograma Eleitoral) e II (Requerimento de Registro de Candidatura).

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que serão submetidos à apreciação da Direção Geral do Teresina Zona Sul.

Teresina - PI, 23 de Janeiro de 2019.

Presidente da Comissão Eleitoral

Diretor Geral
IFPI Teresina Zona Sul

(ASSINATURA NO ORIGINAL IMPRESSO)

(ASSINATURA NO ORIGINAL IMPRESSO)

ANEXO I – CRONOGRAMA

Evento	Data	Horário	Local
Abertura do Edital	23/01/2019		Murais
Inscrições	24/01/2019 e 25/01/2019	09:00h às 11:00h e 15:00h às 17:00h	Protocolo Geral do Campus
Homologação das inscrições	28/01/2019	08:00h	Murais
Campanha Eleitoral	28/01/2019	08:00h às 20:00h	Locais, meios e modos descritos no item 6 deste Edital
Votação	29/01/2019	09:00h às 11:00h e 15:00h às 17:00h	Protocolo Geral do Campus
Resultado Final	29/01/2019	18:00h	Murais
Envio da Documentação e do Relatório Final ao Diretor Geral	30/01/2019	08:00h	

ANEXO II – REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Eleitoral para escolha do(a) Coordenador(a) do
Núcleo de atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do Campus Teresina
Zona Sul

Eu,

Cargo:

Matrícula:

venho requerer meu registro a candidatura para o cargo de coordenador(a) do NAPNE
do IFPI Campus Campo Maior.

Nestes termos, peço deferimento.

Teresina (PI), de de 2019

Servidor e Matrícula

Espaço Reservado à Comissão Eleitoral

() Homologado

() Não homologado. Motivo:

Teresina (PI), de de 2019.

Assinatura Membro Comissão Eleitoral